

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 333/97

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a
Desapropriar Terreno e da Outras
Providencias.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do
Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicial, uma área de terreno rural, medindo 51.016,48 M2 (cinquenta e um mil, dezesseis metros e quarenta e oito centímetros quadrados) ou sejam 2.11 (dois virgula onze) alqueires paulista de propriedade do Sr. JOEL CORDEIRO, localizado na gleba 02 do imóvel denominado CANTAGALO na localidade de Cantagalo, registrado no 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Guarapuava Sob nº 13474.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior, destina-se a construção de Projetos Habitacionais do Governo do Estado do Paraná, através da COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - O valor a ser pago pelo referido terreno será de R\$ 13.000,00 - (treze mil reais) pagos da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (um mil reais) de entrada e o restante em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) vencíveis 30 (trinta) dias após a entrada e assim sucessivamente, conforme o termo de avaliação emitida pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 011/97.

sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de

Cantagalo, 11 de Agosto de 1997.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal.

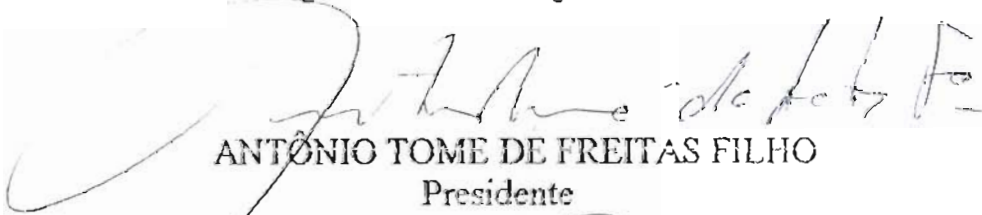
PARECER DE AVALIAÇÃO

Nos abaixo assinados, nomeados avaliadores através da Portaria nº011/97 de 03.02.1997 procedemos a vistoria em um terreno rural medindo 51.016,48 M2 (cinquenta e hum mil, dezesseis metros e quarenta e oito centímetros quadrados) ou sejam 2,11 (dois virgula onze) alqueires paulista de propriedade do Sr.Joel Cordeiro, localizado na gleba 02 do imóvel CANTAGALO na localidade de Cantagalo, dividindo com terrenos da Prefeitura Municipal de Cantagalo nos fundos da Vila Verde nesta cidade objeto da matrícula nº 13474 do livro 02 do 1º ofício do Registro de Imóveis de Guarapuava, onde chegamos a seguinte conclusão:

- Considerando a Localização do Imóvel;
- Considerando a Topografia do Imóvel;
- Considerando a pauta da Receita Estadual;
- Considerando a pauta da Prefeitura do Município de Cantagalo;
- Considerando o Preço Vigente no mercado;
- Considerando as condições de pagamento.

CONCLUÍMOS, que o terreno acima citado tem a avaliação em R\$ 13.000,00- (Treze mil reais).

Cantagalo Pr., 11 de Agosto de 1997.


ANTÔNIO TOME DE FREITAS FILHO
Presidente


JOÃO MORAIS DO BONFIM
Membro


OSVALDO OKONOSKI
Membro